

Capítulo 12

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA  
ESTUDANTIL PARA CONECTIVIDADE DIGITAL  
DA UNEB NO CONTEXTO DA COVID-19**

*Student assistance and permanence policy for UNEB's  
digital connectivity in the context of covid-19*

*Política de asistencia y permanencia estudiantil para  
conectividad digital UNEB en el contexto del covid-19*

DOI: 10.31560/pimentacultural/2022.96177.12

Alana Mara Santos dos Anjos Ferreira (UNEB)

## RESUMO

O artigo enquadra-se na temática gestão pública no contexto da pandemia de COVID-19 e propõe-se a refletir sobre as ações desenvolvidas pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) para garantia da política de Assistência Estudantil na perspectiva da Conectividade Digital e a efetivação da permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, durante o contexto pandêmico do vírus SARS-COV-2. Os procedimentos metodológicos utilizados para o estudo foram a pesquisa bibliográfica e a análise descritiva dos dados. No tocante ao adensamento teórico, inicialmente, buscou-se fundamentação em referências e instruções jurídicas que tratassem sobre o estabelecimento da pandemia no país e no Estado da Bahia, bem como, fundamentação sobre o impacto da pandemia do Coronavírus na política educacional brasileira e a promoção do ensino através do uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e a permanência estudantil para garantia do acesso à conectividade digital considerando o contexto pandêmico. Com o intuito de visualizar essa experiência, apresentou-se o exemplo da UNEB para implementação da oferta da conectividade digital à comunidade discente. O panorama dessa experiência inédita e inovadora de gestão pública, voltada para a conectividade digital estudantil, desenvolvida pela instituição, proporcionou uma análise descritiva dos dados dos processos seletivos. Dentre os principais resultados do estudo, demonstrou-se que, uma parcela significativa da comunidade estudantil com vulnerabilidade social e econômica, teve acesso a recursos tecnológicos de conectividade digital, contribuindo assim para garantia do direito ao ensino, mesmo em meio ao contexto adverso como a pandemia do vírus COVID-19.

Palavras-chave: Assistência e permanência estudantil. Conectividade digital. COVID. Gestão pública. UNEB.

**ABSTRACT**

*This article is part of the public management thematic in the context of the COVID-19 pandemic which proposes a reflection on the actions developed by the University of the State of Bahia (UNEB) to guarantee the student assistance policy regarding digital connectivity and the effectiveness of the students social and economic vulnerability situations permanence at university during the context of SARS-COV-2 pandemic. The methodological procedures used for the study were the bibliographic research and the descriptive analysis of the data. Regarding the theoretical background, legal instructions and referential base that dealt with the establishment of the pandemic in the country and in the State of Bahia was sought, as well as a referential base on the impact of the Corona virus pandemic on Brazilian educational policy; and the promotion of teaching via Digital Technologies of Information and Communication; and student permanence to guarantee access to digital connectivity considering the pandemic context. In order to illustrate this experience, UNEB was chosen as an attempt to implement and offer digital connectivity to students. The panorama of this unprecedented and innovative experience of public management focused on student digital connectivity developed by the institution provided a descriptive analysis of data from the selection processes. Amongst the main results of the study, it was shown that a significant portion of the students with social and economic vulnerability had access to technological resources of digital connectivity, thus contributing to the assurance of the right to education, even inside an adverse context such as the pandemic of the COVID-19.*

*Keywords: COVID-19. Digital connectivity. Public management. Student assistance and permanence. UNEB.*

**RESUMEN**

*El artículo se encuadra en la temática de la gestión pública en el contexto de pandemia de COVID-19 y se propone reflexionar sobre las acciones desarrolladas por la Universidad del Estado de Bahía (UNEB) para garantizar la política de asistencial estudiantil en la perspectiva de la conectividad digital y la efectivización de la permanencia de estudiantes en situación de vulnerabilidad social y económica, durante el contexto pandémico del virus SARS-COV-2. Los procedimientos metodológicos utilizados para el estudio fueron la investigación bibliográfica y el análisis descriptivo de los datos. Con respecto a la profundización teórica, inicialmente, se buscó fundamentación en referencias e instituciones jurídicas que trataran sobre el establecimiento de la pandemia en el país y en el Estado de Bahía, así como, fundamentación sobre el impacto de la pandemia de Coronavirus en la política educativa brasileña y la promoción de la enseñanza a través del uso de Tecnologías Digitales de la Información y la Comunicación y la permanencia estudiantil para garantizar el acceso a la conectividad digital considerando el contexto pandémico. Con el fin de visualizar esa experiencia se presentó el ejemplo de la UNEB para la implementación de la oferta de la conectividad digital a la comunidad discente. El panorama de esa experiencia inédita e innovadora de gestión pública volcada para la conectividad digital estudiantil desarrollada por la institución proporcionó un análisis descriptivo de los datos de los procesos selectivos. Dentro de los principales resultados del estudio se demostró que, una parte significativa de la comunidad estudiantil con vulnerabilidad social y económica, tuvo acceso a recursos tecnológicos de conectividad digital, contribuyendo así a garantizar el derecho a la enseñanza, mismo en medio de un contexto adverso como la pandemia de virus COVID-19.*

*Palabras clave:* Asistencia y permanencia estudiantil. Conectividad digital. COVID-19. Gestión pública. UNEB.

## 1. INTRODUÇÃO

O advento do surgimento de casos de infecção da COVID-19 em Wuhan, na província de Hubei na China, no final de 2019, trouxe um sinal de alerta. E até o momento em 2022, várias situações foram contabilizadas evidenciando o alastramento do vírus com novas variantes, configurando um contexto pandêmico conforme pronunciamento realizado no dia 11 de março de 2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus:

“Atualmente, existem mais de 118 mil casos em 114 países e 4,2 mil pessoas perderam suas vidas em hospitais. Nos próximos dias e semanas, esperamos ver o número de casos, o número de mortes e o número de países afetados aumentar ainda mais.” (OPAS, 2020).

Com a constatação do estado de emergência no mundo e a ausência de vacinas eficazes, os governos de Estado foram forçados a adotar ações preventivas tais como o isolamento social, suspensão das atividades profissionais e familiares em ambientes fechados, uso de máscaras de proteção, higienização contínua das mãos e circulação restrita na tentativa de evitar o contágio das populações em massa no mundo.

Esse novo panorama exigiu uma reprogramação de ações de planejamento em diversas áreas de políticas públicas como: Saúde, Cultura, Transporte, Assistência Social, Trabalho e Educação.

No Brasil, a primeira incidência de contágio do vírus foi registrada em 25 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde, conforme citado por Pereira *et al.* (2020) com a promulgação do Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, que registra a situação de calamidade pública, em virtude da COVID-19, medidas de proteção social, econômica e sanitária foram tomadas para garantir a sociedade brasileira.

No âmbito da saúde, foram prestadas orientações de medidas de prevenção e combate à COVID-19 pelo Ministério da Saúde em conjunto com as Secretarias de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, para a nação brasileira.

O Brasil que antes mesmo da pandemia já tinha uma situação econômica preocupante, diante do fechamento do comércio, como medida de precaução à propagação do vírus, passou a ter uma queda vertiginosa nos postos de trabalho e emprego, conforme, a nota técnica nº223, de 19/03/2020, emitida pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2020). Isso ocorreu uma vez que contratos de trabalho foram flexibilizados, propiciando a diminuição da carga horária e, conseqüentemente, a redução do salário. Em outros casos, os contratos foram encerrados, e com isso, uma parcela considerável da população ficou em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Para assistir a esse perfil de brasileiros (as), o Governo Federal, instituiu através da Lei nº: 13.982, de 02 de abril de 2020, medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Tal lei, dentre outras medidas, regulou o pagamento do Auxílio Emergencial, visando assegurar minimamente as condições de subsistência dos cidadãos brasileiros em situação de desemprego, como medida protetiva de assistência social.

Na área da Educação, com a orientação do Ministério, articulado com as Secretarias dos Estados e municípios brasileiros, instituições particulares e públicas do ensino fundamental ao ensino superior foram temporariamente fechadas. Com isso, o direito à Educação previsto no artigo nº 256, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que já era um desafio para gestores da área, devido a orçamentos limitados, entre outras questões, teve um aspecto a ser adicionado neste contexto de pandemia, qual seja, assegurar o direito do ensino aos segmentos

mais vulnerabilizados da sociedade brasileira com as novas condições de saúde impostas para evitar a proliferação do Coronavírus.

## 2. REFLEXOS DO CONTEXTO PANDÊMICO DA COVID-19 NA POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA

Os efeitos da pandemia da COVID-19 têm sido danosos para a área da saúde, econômica, social (FIOCRUZ, [2022?]) e também para a política Educacional brasileira, conforme refletido na citação a seguir:

O certo é que essa crise desencadeada tem obrigado o mundo e o Brasil a se reinventarem, pois, o novo coronavírus pode ser classificado como um vírus interdisciplinar, que impacta não apenas a saúde, mas também todos os setores da sociedade e, com muita ênfase, o setor educacional (NISKIER; XAVIER; DINIZ, 2020, p. 46).

Com o estado de calamidade pública imposto em virtude da pandemia, no Brasil os estabelecimentos de ensino presencial desde o nível fundamental ao superior foram fechados, já que esses espaços poderiam ser potencializadores para propagação da infecção do vírus. Assim, como medida para assegurar a oferta da política educacional aos cidadãos brasileiros, o Ministério de Educação e Cultura (MEC), através da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (BRASIL, 2020f), autorizou as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, públicas e privadas a procederem a substituição das aulas presenciais por oferta de aulas a distância, e posteriormente estendeu essa medida pela Portaria nº 544, de 17 de junho de 2020 (BRASIL, 2020g).

Quando o MEC concedeu essa autorização, as IES tiveram que efetuar adaptações na forma de oferta de ensino, que temporariamente deixou de ser presencial para ser por mediação tecnológica. Porém,

essa mudança de promoção de ensino, não indica a substituição definitiva da modalidade presencial para à Educação a Distância (EaD).

A EaD tem uma proposta metodológica fundamentada nos Decretos de nº 5.622 de 19/12/2005 (BRASIL, 2005) e nº 9.057 de 25/05/2017 (BRASIL, 2017), enquanto que a oferta de ensino de mediação tecnológica pressupõe uma alternativa de ensino, em situações emergenciais (como o atual contexto do Coronavírus), com o uso de atividades a distância síncronas e assíncronas, com uso da Internet para realização de lives, Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVA), videoconferências e videoaulas, como forma de acesso ao ensino de forma remota.

Essa forma de ensino (via mediação tecnológica) que demanda de equipamentos de tecnologia de informação, acesso à Internet e processo formativo na área de Educação Digital, evidenciou um quadro de desigualdades sociais e econômicas no país, que vinham sendo negligenciadas. Uma vez que se tornou notório que antes nunca se havia dado a devida importância a necessidade de políticas de concessão de equipamentos, acesso à Internet e educação digital à população carente economicamente, garantindo com isso à política de inclusão digital. Esse eixo inclusive encontra-se previsto no Plano Nacional de Assistência Estudantil (BRASIL, 2010).

Por esse motivo as Universidades brasileiras foram desafiadas a antes de decidir pela retomada das aulas, propor estratégias para suprimento destas lacunas. Com isso houve um regresso considerado por muitos tardio, uma vez que diversas instituições de ensino superior brasileira, sobretudo as públicas, antes de ofertarem as aulas online, era necessário garantir as condições de acesso ao ensino via equipamentos de informática, Internet e formação no uso das ferramentas tecnológicas.

Diante disso, parte da programação orçamentária foi destinada para realização de processos seletivos voltados para a comunidade



estudantil em situação de vulnerabilidade social e econômica com intuito de oferecer suporte à conectividade tecnológica (equipamentos e Internet), bem como na promoção do processo formativo no uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC).

### 3. POLÍTICA DE CONECTIVIDADE DIGITAL À COMUNIDADE DISCENTE DA UNEB NO CONTEXTO PANDÊMICO DA COVID-19

Diante desse contexto, as Universidades tiveram a necessidade de suspender as atividades acadêmicas presenciais. Na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), as normativas jurídicas, que fundamentaram a suspensão das atividades foram, a nível nacional a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020a), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019; e em nível estadual por meio dos decretos de nº 19.528/2020 (BAHIA, 2020a), que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; o Decreto nº 20.048/2020 (BAHIA, 2020c), que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral-Cobrada 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016), para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Ainda pode-se citar os documentos: Portaria nº 133/2020 (BAHIA, 2020e), que orientou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, a partir do dia 18 de março de 2020 no âmbito da UNEB com a finalidade de acompanhar e orientar as condutas

institucionais relativas à pandemia do COVID-19. O Decreto estadual nº 19.528/2020 (BAHIA, 2020a), que regulamenta as atividades administrativas, por meio do trabalho remoto; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 (BRASIL, 2020e), que orienta a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia; e finalmente o Parecer CNE/CO nº 05 (BRASIL, 2020d), que reorganiza o calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária anual, em razão da pandemia do COVID-19.

A partir destas orientações a instituição passou a pensar sobre propostas de oferta de ensino via modalidade de mediação tecnológica considerando também a adesão dos(as) estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNEB, tendo em vista a necessidade do uso de meios de equipamentos de tecnologia de informação e Internet.

No caso das ações na área de ensino, foi identificada a possibilidade da oferta de atividades acadêmicas para a comunidade estudantil por mediação tecnológica, através da pesquisa “Diagnóstico de Conectividade de condições de Trabalho e de Saúde Física e Mental da comunidade acadêmica”, realizada pela Gestão Central, entre os meses de março e abril/2020. E, posteriormente, via pesquisa intitulada “Nós por Nós”, dirigida e com ampla participação da comunidade universitária (estudantes, profissionais vinculados (as) a empresas terceirizadas, técnicos(as)-administrativos(as) e docentes de todos os *campi* da UNEB), no período de 20 de agosto até 03 de setembro do ano de 2020.

Esses instrumentos balizaram o planejamento das atividades administrativas e acadêmicas. E com base nestas informações e nos instrumentos normativos institucionais como a Resolução CONSU nº 1.406/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020c), a qual regulamenta o Plano de Ação para o enfrentamento a pandemia Covid-19, no âmbito da UNEB. Também na Resolução CONSU nº 1.423/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020d), a qual aprova os documentos referenciais concernentes às

ações acadêmicas e gestão de pessoas e procedimentos administrativos em função do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB. Além da Resolução CONSU nº 1.430/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020e), a qual autoriza o retorno das atividades de Ensino por mediação tecnológica nos Cursos de Graduação presencial, no âmbito da UNEB. Foi aprovado no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no mês de outubro/2020, por meio da Resolução nº 2.082/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020a), as diretrizes gerais para elaboração do Plano Extraordinário de Oferta de Componentes Curriculares e demais Atividades de Ensino de Graduação.

Mas, retomando o cenário inicial, foi construído um Plano de Investimento da UNEB voltado para as atividades acadêmicas e administrativas remotas para o ano de 2020, direcionado para os seguintes eixos: Conectividade, Formação, Infraestrutura Tecnológica e Comunicação.

Para atender a demanda do eixo Conectividade voltada para o público discente identificado com dificuldades financeiras para permanência institucional e visando o acompanhamento destes (as) estudantes nas atividades ofertadas via mediação tecnológica, foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSU), a Resolução nº 1.434/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020f), que em caráter excepcional, cria os auxílios de Inclusão Digital para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito da UNEB, e, posteriormente a Resolução nº 1.447/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021b), que altera o Anexo Único da Resolução CONSU nº 1.434/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020f) que em caráter excepcional, cria auxílios de Inclusão Digital para os alunos dos cursos de graduação presencial e de pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB.

Para as autoras Kowalsky (2012) e Ramalho (2013 *apud* FERREIRA, 2018, p.13) a Assistência Estudantil é a organização de

serviços de apoio ou iniciativas voltadas para o discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que busquem democratizar o acesso ao ensino assegurando as condições estruturantes. Dentre estas condições, entenda-se a política voltada para a inclusão digital.

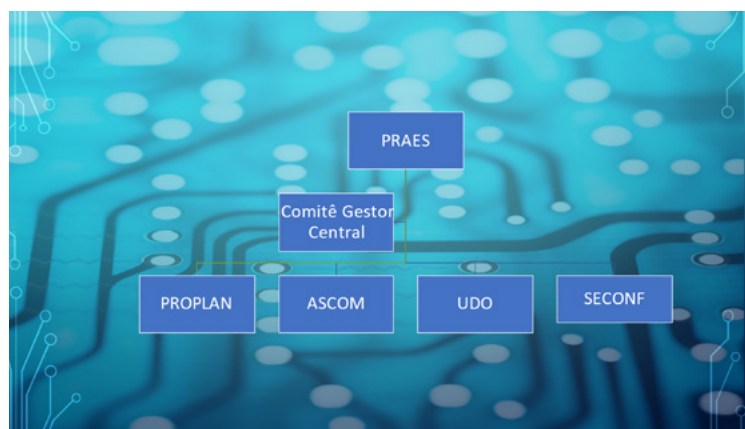
Essa importante ação de concessão de auxílios voltada para a viabilização da inclusão digital foram viabilizados através de uma decisão institucional entre a Gestão Central, Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), referendada pelo Conselho Universitário (CONSU), que compreenderam a necessidade de uma proposição que viabilizasse os meios necessários, para que os(as) estudantes demandantes desta política de Assistência Estudantil pudessem ser alcançados (as) pela oferta destes referidos auxílios denominados de Inclusão Digital, e com isso assegurar a continuidade da trajetória universitária.

Como dentre as ações da PRAES o objetivo proposto é assistir aos (as) estudantes para garantia da permanência institucional, diante de contextos sociais e econômicos, que sinalizem situação de dificuldade financeira, a Pró-Reitoria ficou responsável por administrar os Editais referente aos auxílios de Inclusão Digital, juntamente com o Comitê Gestor constituído pela Gestão Central. Este referido Comitê teve como atribuições: realizar o acompanhamento de todo o processo de execução dos Editais; apreciação dos recursos apresentados e análise e pronunciamento em relação aos casos omissos. As composições do Comitê Gestor foram publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), por meio das Portarias nº 333 (UNIVERSIDADE..., 2020i), nº 350 (UNIVERSIDADE..., 2020j), nº 376/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020k) e nº 391/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020l).

Além da PRAES e da constituição dos Comitês Gestores dos Editais, somaram a essa ação setores estratégicos da UNEB como: Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan); Unidade de Desenvolvimento

Organizacional (UDO); Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (Seconf) e Assessoria de Comunicação (Ascom).

**Figura 1 - Organograma do planejamento das ações dos processos seletivos de Auxílio Suporte Emergencial à Inclusão Digital UNEB**



Fonte: elaborado pela autora.

Foram publicados os Editais nº 053/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020g), nº 061/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020h), nº 007/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021c) e nº 083/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021d), para realização dos Processos seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital (Auxílio Financeiro e Auxílio Conectividade) para estudantes da UNEB.

A proposta dos respectivos processos seletivos que disponibilizou 22.750 benefícios (Gráfico 1), visou atender estudantes dos cursos de graduação presencial de oferta contínua, matriculados (as) no Plano Extraordinário de oferta de componentes curriculares e demais atividades de ensino de graduação da UNEB (2020), além dos semestres especiais (2021.1; 2021.2; 2022.1). Os(AS) estudantes que fossem classificados(as) em processo de seleção socioeconômico poderiam utilizar o recurso de até R\$800,00 para aquisição ou efetuar melhorias

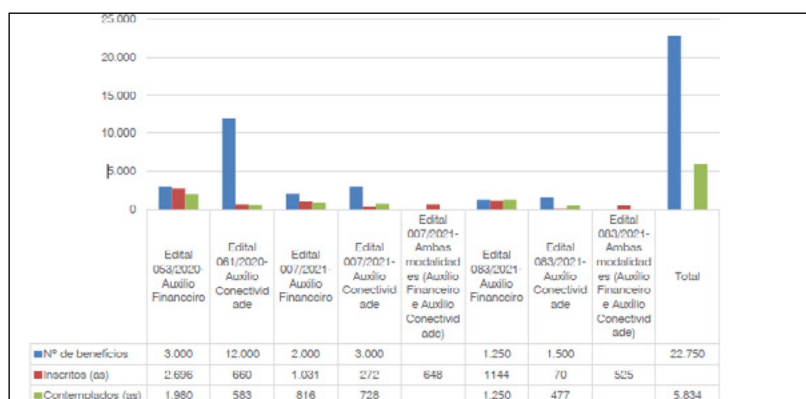
em equipamentos de tecnologia de informação que permitisse o acompanhamento das atividades através da mediação tecnológica, denominado Auxílio Financeiro.

E, também, a concessão de Auxílio Conectividade Digital (Concessão de acesso à Internet, via aplicativo “Conecta UNEB”) para estudantes dos cursos de graduação presencial de oferta contínua matriculados (as) no Plano Extraordinário de oferta de componentes curriculares e demais atividades de ensino de graduação da UNEB e os semestres especiais 2021.1 (Resolução nº 2.098/2020) (UNIVERSIDADE..., 2020b); 2021.2 (Resolução nº 2.151/2021) (UNIVERSIDADE..., 2021a) e 2022.1 (Resolução nº 2.169/2021) (UNIVERSIDADE..., 2022) discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNEB.

Ao final dos processos seletivos mencionados, foram alcançados (as) o total de: 5.834 estudantes dos cursos de graduação presencial de oferta contínua, que não tinham outra graduação anterior, com o Auxílio de Suporte Emergencial. Destes, 4.046 estudantes classificados (as) com Auxílio Financeiro e 1.788 estudantes classificados(as) e contemplados (as) dos cursos de graduação presencial de oferta contínua, que não tinham graduação anterior, e estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) com o Auxílio à Conectividade por Internet (Gráfico 1).

Estes processos seletivos assegurados pelos Editais nº 053/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020g), nº 061/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020h), nº 007/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021c) e nº 083/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021d), tiveram um caráter inédito para a gestão pública universitária e a comunidade estudantil. Inicialmente pelo tipo de oferta (Conectividade Digital) e também pela ampla participação da comunidade discente dos diversos *campi* da UNEB.

**Gráfico 1 - Resumo do número de benefícios/ inscritos (as)/classificados (as) nos processos seletivos de Auxílio Suporte Emergencial à Inclusão Digital (Auxílios Financeiros e Conectividade) regidos pelos editais: nº: 53/2020; nº 061/2020; nº 007/2021 e nº 083/2021.**



Fonte: Dados disponibilizados pela GERINF-UDO-UNEB e publicados pela PRAES no portal: [www.portalluneb.br/praes](http://www.portalluneb.br/praes).

Esses eventos possibilitaram a garantia de um importante eixo da política de assistência e permanência estudantil (conectividade digital), já que estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica foram alcançados (as). Com isso, promoveu-se que a trajetória institucional destes(as) discentes pudesse ser qualificada, à medida que o acesso a equipamentos tecnológicos e Internet, e consequentemente as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) favoreceram e potencializaram o processo de ensino e aprendizagem, conforme refletido pela autora Kenski (2003), através do “*Mobile-Learning*” (*M-Learning*) que é o uso de dispositivos móveis e portáteis, em um processo contínuo e flexível de aprendizagem, em ambientes virtuais, durante o contexto pandêmico.

Vale registrar que esse tipo de investimento na área de conectividade na educação coaduna com a perspectiva sinalizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

(UNESCO), antes mesmo do advento da COVID-19, conforme pode ser observado nessa citação: “ao incorporar tecnologias móveis em ambientes formais e informais de educação para melhor atender as necessidades de alunos e professores do mundo inteiro, as próximas décadas poderão ser revelar transformadoras” (UNESCO, 2014, p. 25).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As universidades de todo o mundo foram desafiadas a pensar a educação de forma que pudesse ser mais acessível diante do contexto do COVID-19, sem perder de vista a garantia do ensino qualificado, reflexivo e crítico. Esse desafio se tornou ainda maior para os países em desenvolvimento, cujas condições sociais e econômicas do seu povo denunciam um alijamento histórico da política educacional, cujo distanciamento do acesso ao ensino se apresentou maior com o advento da pandemia.

A modalidade de oferta de ensino via mediação tecnológica demanda de aparato de equipamentos eletrônicos, acesso à Internet que até então eram itens considerados supérfluos a serem garantidos aos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica nas universidades brasileiras. Diante do contexto pandêmico, garantir a concessão de suporte tecnológico tornou-se condição premente, para que a política educacional pudesse ter continuidade e os índices de evasão (quando os (as) estudantes por escolha optam em deixar o curso de graduação) e exclusão (quando os (as) discentes em virtude de dificuldades sociais e econômicas ficam impedidos(as) em dar continuidade ao curso de graduação) na educação não fossem ainda mais elevados.



Iniciativas como a realização de processos seletivos para a concessão de auxílio financeiro para aquisição ou melhoria no equipamento tecnológico e concessão de Internet para acompanhamento das atividades acadêmicas pela UNEB evidenciam essa busca por assegurar e fortalecer que a educação seja plenamente garantida.

Essa ação fomentou a implantação na Administração Pública da gestão de meios para assegurar à Assistência e à Permanência institucional estudantil tendo como características: a emergencialidade em um contexto crítico da pandemia do Covid-19 (2020) e necessidade de retomada das atividades acadêmicas via mediação tecnológica. Além da importância pelo quantitativo de 5.834 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro) estudantes alcançados (as) com essa ação e sendo de extrema significância por tornar possível que estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em situação de vulnerabilidade social e econômica pudessem continuar a trajetória, garantindo a permanência universitária, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (BRASIL, 2010) e os instrumentos normativos institucionais da Universidade.

Com vistas de que mais estudantes sejam alcançados (as), seria importante a continuidade dessa iniciativa, já que se identificou que essa ação poderá prover o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica no uso de equipamentos tecnológicos e a Internet, na sua formação acadêmica, independente das circunstâncias da pandemia, para constituição de uma política institucional.

Aliado a esses fatores, essa iniciativa trouxe uma relevante contribuição para a área da Administração Pública, pois envolveu um grande coletivo de profissionais das mais diversas instâncias e Departamentos da UNEB, que na sua grande maioria são técnicos(as)-administrativos(as) de carreira, que se dedicaram para a realização de um planejamento eficiente nos seus procedimentos de execução e eficaz no alcance da concretização da proposta, que objetivou atingir um

número significativo de estudantes, para continuidade dos seus cursos via mediação tecnológica.

A Universidade foi criteriosa e planejada e somente após verificação da demanda através de pesquisas institucionais, e em condições de adotar medidas de intervenção como os Editais nº 053/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020g), nº 061/2020 (UNIVERSIDADE..., 2020h), nº 007/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021c) e nº 083/2021 (UNIVERSIDADE..., 2021d) ofertar cursos para uso das ferramentas tecnológicas (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, Microsoft Teams) propiciando uma ambiência de inclusão digital decisiva para a retomada das atividades acadêmicas com qualidade e em condições estruturantes para assegurar a oferta de assistência e, por consequência permanência institucional aos (as) estudantes da UNEB.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Casa Civil. **Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020**. Salvador: Casa Civil, 2020a. Disponível em: <https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cartade-servicos/pdf/decretono19528.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BAHIA. Casa Civil. Decreto nº 19.529/2020. **Portal de Legislação do Estado da Bahia**, Salvador, 17 mar. 2020b. Disponível em: <http://www.casacivil.ba.gov.br/arquivos/File/dec19529DE16DEMARCODE2020.pdf>

BAHIA. Casa Civil. **Decreto nº 20.048 de 07 de outubro de 2020**. Salvador: Casa Civil, 2020c. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-20048-de-07-de-outubro-de-2020>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE-BA nº 27, de 25 de março de 2020**. Salvador: CEE/BA, 2020d. Disponível em: <http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/homologadares272020.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BAHIA. Secretaria de Educação. Portaria nº 133/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, executivo 27, Salvador, v. 104, n. 22.848, 21 fev. 2020e. Disponível em: <https://institucional.educacao.ba.gov.br/sites/default/files/private/midiateca/documentos/2020/empresagraficadabahia-virtualpaper1.pdf&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 ago. 2022

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2005. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5622-19-dezembro-2005-539654-normaatualizada-pe.html>. Acesso em: 11 ago. 2022

BRASIL. Congresso Nacional. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 934, de 2020**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020c. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141349#:~:text=Ementa%3A,6%20de%20fevereiro%20de%202020>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. **Parecer CNE/CP nº 05, aprovado em 28 de abril de 2020**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2020d. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_PAR\\_CNECPN52020.pdf?query=covid](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECPN52020.pdf?query=covid). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. **Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2020e. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>. Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Brasília, DF: MEC, 2020f. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm). Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Decreto nº 20.048/2020, de 20 de dezembro de 2016. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 244, p. 87, 21 dez. 2016. Disponível em: <https://urbanismo.mppr.mp.br/ar>

quivos/File/IN022016declaracaodecalamidadepublicaMININTEGRACAO.pdf. Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Portaria nº 544, de 17 de junho de 2020. Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 114, p. 62, 17 jun. 2020g. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 11 ago. 2022.

DIEESE. A pandemia do coronavírus e a anemia da economia brasileira. **Nota técnica**, São Paulo, SP, n. 223, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec223pacoteCoronavirus.html>. Acesso em: 11 ago. 2022.

FERREIRA, A. M. S. A. **Caracterização da assistência estudantil na Universidade do Estado da Bahia na perspectiva do Censo da Educação Superior**. 2018. 123 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Tecnologias Aplicadas a Educação) - Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2018.

FIOCRUZ. **Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia**. Rio de Janeiro, RJ, [2022?]. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>. Acesso em: 11 ago. 2022.

KENSKI, V. M. **Tecnologias e ensino presencial e a distância**. Campinas, SP: Papirus, 2003.

NISKIER, C.; XAVIER, I. M.; DINIZ, J. **Cenários da educação superior brasileira no contexto da Covid-19: impactos e transformações**. Brasília, DF: ABMES Editora, 2020. 88 p.

OPAS. **OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia**. [Washington D.C., EUA], 11 mar. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>. Acesso em: 20 dez. 2021.

PEREIRA, M. D. *et al.* A pandemia de COVID-19, o isolamento social, consequências na saúde mental e estratégias de enfrentamento: uma revisão integrativa. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 7, p. 1-35, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/4548>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNESCO (Brasil). **O futuro da aprendizagem móvel**: implicações para planejadores e gestores de políticas. Tradução: Cecile Vossenaar. Brasília, DF, 2014. 64 p. (Documentos de trabalho da UNESCO sobre aprendizagem móvel). Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000228074>. Acesso em: 11 ago. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução CONSEPE nº 2.082/2020**. Salvador: UNEB/CONSEPE, 2020a. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/04/2082-consepe-Res.-Plano-de-Oferta-Extra.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução CONSEPE nº 2.098/2020**. Salvador: UNEB/CONSEPE, 2020b. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/04/2098-consepe-Res.-Calendario-Academico-simplificado-2021.1.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução CONSEPE nº 2.151/2021**. Salvador: UNEB/CONSEPE, 2021a. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/08/2151-consepe-Res.-Calendario-Academico-Geral-2021.2.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução CONSEPE nº 2.169/2022**. Salvador: UNEB/CONSEPE, 2022. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2022/02/2169-consepe-Res.-Calendario-Academico-simplificado-2022.1.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Universitário. **Resolução CONSU nº 1.406/2020**. Salvador: UNEB/CONSU, 2020c. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/04/1406-consu-Plano-de-Acao-UNEB-para-enfrentamento-ao-COVID-19.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Universitário. **Resolução CONSU nº 1.423/2020**. Salvador: UNEB/CONSU, 2020d. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/04/1423-consu-Res.-Documentos-Referenciais-Acad.-e-Adm.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Universitário. **Resolução CONSU nº 1.430/2020**. Salvador: UNEB/CONSU, 2020e. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2021/04/1430-consu-Res.-inicio-das-aulas-graduacao-presencial-por-MT.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Universitário. **Resolução CONSU nº 1.434/2020**. Salvador: UNEB/CONSU, 2020f. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2022/07/1434-consu-Res.-auxilio-inclusao-digital-DISCENTE.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Conselho Universitário. **Resolução nº 1.447/2021**. Salvador: UNEB/CONSU, 2021b. Disponível em: <http://conselhos.uneb.br/wp-content/uploads/2022/07/1447-consu-Res.-Altera-1434-auxilio-inclusao-digital-discente-REPUBLICADA.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. Edital nº 053/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23044, 05 dez. 2020g. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11225#/p:1/e:11225>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. Edital nº 061/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23034, 21 nov. 2020h. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11027#/p:1/e:11027>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. Edital nº 007/2021. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23109, 09 mar. 2021c. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11753#/p:1/e:11753>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. Edital nº 083/2021. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23242, 02 set. 2021d. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/12785#/p:1/e:12785>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Reitoria. Portaria nº 333/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23020, 30 out. 2020i. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/ver-html/10928/#e:10928>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Reitoria. Portaria nº 350/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23035, ed. supl., 24 nov. 2020j. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11034#/p:1/e:11034>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Reitoria. Portaria nº 376/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23048, 11 dez. 2020k. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11257#/p:1/e:11257>. Acesso em: 20 dez. 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Reitoria. Portaria nº 391/2020. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 23057, 24 dez. 2020l. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/portal/visualizacoes/html/11349#/p:1/e:11349>. Acesso em: 20 dez. 2021.